



INEXIGIBILIDADE: FMS 9376/2023

Da: Diretoria de Vigilância em Saúde

Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Secretário,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de empresa para fornecer reagentes e realizar a calibração de equipamentos para avaliação da qualidade da água fornecida a população jaraguense atendendo assim o Setor de Vigilância Sanitária, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**

Para venda dos produtos e prestação de serviços, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

Atenciosamente,

JAQUELINE FERREIRA BRAGA

Diretora de Vigilância em Saúde

SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para fornecer reagentes e realizar a calibração de equipamentos para avaliação da qualidade da água fornecida a população jaraguense atendendo assim o Setor de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	02	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ml
2	UND	03	ÁGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA) 500 ml
3	UND	03	ALFA CLORO 06 gramas
4	UND	02	REAGENTE KCL-3M 100 ml
5	UND	03	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph4 100 ml
6	UND	03	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph7 100 ml
7	UND	03	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph4 100 ml
8	UND	03	FLÚOR 1 100 ml
9	UND	02	INIBIDOR DE CLORO 10 ml
10	UND	04	SUPORTE PARA CUBETA DO TURBIDÍMETRO
11	UND	15	CUBETAS BOROSILICATO PARA TURBIDÍMETRO
12	UND	06	SUPORTE PARA CUBETA DO FOTOCOLORÍMETRO
13	UND	26	CUBETAS BOROSILICATO PARA FOTOCOLORÍMETRO

3 - SECRETARIA REQUISITANTE



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item, representado pelo menor valor pelo fornecimento.

5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens e contratação destes serviços no município de Jaraguá;

5.2 CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 em seu artigo 13 estabelece que a vigilância da qualidade da água municipal é de competência à Secretaria de Saúde Municipal, através da manutenção dos dados atualizados nos sistemas responsáveis;

5.3 CONSIDERANDO que o estoque de reagentes necessários para a avaliação da qualidade da água distribuída a população de Jaraguá não é suficiente para realização dos próximos testes por esta secretaria;

5.4 CONSIDERANDO que a avaliação da qualidade da água é fundamental para a garantia da qualidade da vida e da saúde populacional, identificando alterações que possam vir a provocar danos a saúde e que possam ser controladas e combatidas com a atuação da Vigilância Sanitária;

5.5 CONSIDERANDO que a calibragem dos equipamentos é necessária para garantir a qualidade e confiabilidade dos testes realizados;





5.6 - CONSIDERANDO que as aquisições por dispensa de licitação são uma prerrogativa legal da Lei 14.133/2021.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 - Os objetos deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua João Pedro de Oliveira Quadra 05 Lote 03 Setor Aeroporto III em Jaraguá – Goiás, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.4 – Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, com emissão de laudo e garantia dos serviços prestados;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.





7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

9.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.





9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

9.7 - Fica designado o servidor **Gilberto Matias de Araújo Filho**, CPF nº 014.987.491-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

10.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.3 - O valor médio estimado total é de R\$ 5.845,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).





11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Jaraguá, 22 de agosto de 2023.

JAQUELINE FERREIRA BRAGA
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, referente a contratação de empresa para fornecer reagentes e realizar a calibração de equipamentos para avaliação da qualidade da água fornecida a população jaraguense, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e seus respectivos departamentos, **fundamentado no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para análise da Minuta do Contrato, caso aprovado, seja contratado o menor valor obtido através de pesquisa de preços.

Jaraguá, aos 28 de agosto de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER REAGENTES E REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA A POPULAÇÃO JARAGUENSE ATENDENDO ASSIM O SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ GOIÁS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.049.999/0001-80**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens e contratação destes serviços no município de Jaraguá;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 em seu artigo 13 estabelece que a vigilância da qualidade da água municipal é de competência à Secretaria de Saúde Municipal, através da manutenção dos dados atualizados nos sistemas responsáveis;





CONSIDERANDO que o estoque de reagentes necessários para a avaliação da qualidade da água distribuída a população de Jaraguá não é suficiente para realização dos próximos testes por esta secretaria;

CONSIDERANDO que a avaliação da qualidade da água é fundamental para a garantia da qualidade da vida e da saúde populacional, identificando alterações que possam vir a provocar danos a saúde e que possam ser controladas e combatidas com a atuação da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que a calibragem dos equipamentos é necessária para garantir a qualidade e confiabilidade dos testes realizados;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação do fornecimento e prestação de serviço dos itens solicitados;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **11.049.999/0001-80**, com endereço na Rua da Estrada Quadra 108 Lote 04 Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.905-290, nos termos da proposta de fornecimento e prestação de





serviços totalizando um valor global de R\$ 5.845,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais)..

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077